

fissional-Escola Técnica de Ceilândia (CEP-ETC), situado no endereço QNN 14 - Área Especial - Ceilândia - DF para o 2º Semestre do ano letivo de 2018.

#### 1. DO OBJETO

O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas no CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) NA MODALIDADE PRESENCIAL para o curso presencial de Formação Inicial e Continuada: Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão.

#### 2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A realização dos cursos presenciais de Formação Inicial e Continuada está condicionada à matrícula de, no mínimo, 10 (dez) estudantes por curso/turno.

2.2 O resultado do Processo Seletivo de estudantes previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no 2º Semestre de 2018.

2.3 O Processo Seletivo será regido pelo presente Edital e executado pela Comissão Local designada pelo Conselho Escolar, composta pelos seguintes membros: Titulares: Iris Teixeira dos Santos, matrícula nº 212.985-X, Conselheira Escolar, Edmo Martins Gomes Filho - matrícula nº 202.800-X, Supervisor Pedagógico, e Suplente: Kátia Paula da Silva Bruno - matrícula nº 223.785-7, Coordenadora de Curso. A Comissão Local atende o previsto no Decreto nº 32.751/2011 - VEDAÇÃO DO NEPOTISMO.

2.3.1 A Comissão Local será presidida pelo Diretor da Unidade Escolar: Joubert Almada Corrêa - matrícula nº 27.252-3.

2.3.2 À Comissão Local cabe a responsabilidade de planejar, acompanhar, receber e julgar recursos a respeito do Processo Seletivo dos estudantes, bem como a divulgação de todas as informações a ele pertinente.

2.4.3 A Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia será responsável, junto à Comissão Local do CEP-ETC, pela divulgação e pelo acompanhamento de todo o Processo Seletivo de que trata este Edital.

#### 3. DA FORMA DE ACESSO

3.1 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas, por meio de ordem de chegada dos candidatos na Secretaria Escolar do CEP-ETC para o CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) NA MODALIDADE PRESENCIAL: Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão.

#### 4. DOS CURSOS E DAS VAGAS

4.1 A oferta do curso presencial de Formação Inicial e Continuada, o número de vagas por turnos, o pré-requisito e o perfil de egresso e campo de atuação para o 2º Semestre letivo de 2018, segue conforme tabela a seguir:

Curso	Número de vagas	Turnos	Pré-requisito	Perfil do egresso e campo de atuação
ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL DE BAIXA TENSÃO (240horas)	20	M	Ensino Fundamental I (1o ao 5o ano) - Completo	Capacidade de analisar, quantificar e realizar instalação, reparação e manutenção elétrica predial de baixa tensão e equipamentos de segurança e comunicação.
	20	V	Idade mínima de 15 anos	

4.2 Serão reservadas 20% das vagas por curso e por turno, para candidatos com deficiência.

4.3 Para ser considerado APTO e receber a certificação, o estudante deverá ter frequência igual ou superior a 75% e ser aprovado no componente curricular.

4.4 No ato da matrícula, o candidato deverá informar em formulário próprio, o turno pretendido.

4.5 A oferta do curso Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão está de acordo com a legislação: Lei nº 9394/1996; Decreto Federal nº 5154/2004; Resolução CNE nº 6/2012; Resolução CEDF nº 1/2012 e consta no Guia Pronatec, 4ª versão, com o código nº 221502.

#### 5. DAS MATRÍCULAS

5.1 As matrículas para o Processo Seletivo serão realizadas, por ordem de chegada, na Secretaria Escolar do CEP-ETC, situado na QNN 14 - Área Especial - Ceilândia - DF, nos dias 23 e 24 de agosto de 2018.

5.2 O horário de atendimento da Secretaria Escolar será das 8h às 11h, das 14h às 17h e das 19h às 21h.

5.3 Poderão matricular-se:

5.3.1 Candidatos com a escolaridade e a idade mínima requeridas, como pré-requisitos para cada curso, conforme a tabela do item 4.1., no ato da matrícula.

5.4 A não observância ao item 4.1. acarretará na eliminação do candidato.

5.5 No ato da efetivação da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

5.5.1 Comprovante de escolaridade (original e cópia), se for declaração de escolaridade somente a original, atualizada nos últimos 30 dias pela instituição de ensino;

5.5.2 Original e cópia simples da carteira de identidade ou outros documentos descritos na Lei Federal nº 12.037/2009 (carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional, outro documento com foto que permita identificação do candidato);

5.5.3 Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

5.5.4 2 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes (não serão aceitas fotos reproduzidas com o uso de "scanner", digitalizadas, fotocópias coloridas ou foto anteriormente utilizadas);

5.5.5 Original e cópia simples do comprovante de residência atualizado ou declaração de residência de próprio punho do candidato, nos termos da Lei Distrital nº 4.225/2008,

5.5.6 Tipagem Sanguínea e fator RH, conforme Lei Distrital nº 4.379/2009.

5.6 Para os candidatos com deficiência, além dos documentos descritos no item anterior, deverá ser apresentado laudo médico original e cópia simples, emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo e grau de deficiência, com devido registro do Código correspondente na Classificação Internacional de Doenças.

5.7 A matrícula deverá ser efetivada pelo candidato ou, se menor de 18 anos de idade, por seu responsável legal.

5.8 Ao candidato impossibilitado de pessoalmente efetuar sua inscrição, será permitido fazê-la por intermédio de terceiros, mediante apresentação de Procuração Simples do candidato, acompanhada de documento pessoal comprobatório de sua assinatura.

5.9 O candidato que desejar interpor recurso deverá se manifestar, por escrito, durante o período de matrícula, preenchendo o requerimento na Secretaria Escolar do CEP-ETC.

5.10 O recurso será julgado pela Comissão Local, em até 24 horas, após sua interposição.

5.11 Será formado um Cadastro Reserva até o limite de 30% das vagas ofertadas, por curso, para possíveis chamadas adicionais, que serão divulgadas por meio de listagem afixada nas dependências do CEP-ETC e no sítio da unidade escolar, [www.etcdf.com.br](http://www.etcdf.com.br).

5.12 O estudante que efetivar a matrícula, porém não comparecer às aulas na primeira semana e não apresentar justificativa legal até o dia 13/08/2018 será considerado desistente e substituído pelo candidato subsequente no Cadastro Reserva (se houver), não cabendo recurso.

5.13 Havendo vagas remanescentes, após exaustão do Cadastro Reserva, o CEP-ETC realizará chamadas para a comunidade, com estabelecimento e divulgação pública dos critérios para matrículas.

5.14 As convocações de que tratam os subitens 5.12. e 5.13. serão feitas por meio de anúncios nos murais do CEP-ETC, Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia e nos sítios da SEEDF e da escola [www.etcdf.com.br](http://www.etcdf.com.br).

#### 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 É de responsabilidade do candidato, atentar a quaisquer comunicações, avisos oficiais ou normas complementares editadas pelo CEP-ETC, os quais serão fixados nos murais da Unidade Escolar, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia e no sítio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (<http://www.se.df.gov.br>).

6.2 A validade do resultado deste Processo Seletivo está restrita ao 2º semestre letivo de 2018.

6.3 O Plano de Curso referente à oferta presente neste Edital e outras informações encontram-se disponíveis no sítio [www.etcdf.com.br](http://www.etcdf.com.br).

6.4 A declaração falsa ou a apresentação de documentos falsos, inexatos ou incompletos acarretará o cancelamento da matrícula e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios a ela inerentes.

6.5 Este Processo Seletivo não acarretará custos extras para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

6.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Local responsável pelo Processo Seletivo.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO